



PORTARIA-COFECI Nº 053/2011

Autoriza a inscrição de pessoas físicas portadoras de Diplomas de T.T.I expedidos pelo INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CENECISTA MARQUÊS DE HERVAL/RS (antiga Faculdade de Ciências e Letras de Osório).

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º e 16, incisos XVI e XVII, da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978, e Parágrafo Único, artigo 2º da Resolução-COFECI nº 717/2001;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 046/2011 do Titular da Vice-Presidência Adjunta de Assuntos Pedagógicos do COFECI, bem como o contido no Parecer nº 784/07, de 17/10/07, do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul, declarando o descredenciamento do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CENECISTA MARQUÊS DE HERVAL (antiga Faculdade de Ciências e Letras de Osório) para o oferecimento do curso de Formação de Técnicos em Transações Imobiliárias;

R E S O L V E :

Art. 1º - Os **Diplomas** do Curso de Técnicos em Transações Imobiliárias, modalidade presencial, expedidos até **17/10/2007**, pelo **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CENECISTA MARQUÊS DE HERVAL (antiga Faculdade de Ciências e Letras de Osório)**, com sede na cidade de Osório e **autorização de funcionamento restrita ao Estado do Rio Grande do Sul**, poderão ser aceitos normalmente para instruir pedidos de inscrição de pessoas físicas nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis (CRECIs).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias, especialmente as Portarias-Cofeci nºs 014/99, 190/04 e 200/05.

Publique-se, cumpra-se.

Brasília(DF), 14 de julho de 2011.

ORIGINAL ASSINADO
JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente